ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2026, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE – Conselheiro Dimas Ramalho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Élida Graziane Pinto
PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Marcel Felipe Moitinho Torres
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário. Às quatorze horas, havendo número legal, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2026. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Boa tarde a todas as pessoas presentes e àqueles que nos acompanham pela internet por meio do site e do aplicativo do TCE. Cumprimento o Conselheiro Wagner de Campos Rosário, o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, a Senhora Procuradora Élida Graziani Pinto, o Doutor Marcel Felipe Moitinho Torres, o Senhor Germano Fraga Lima, advogado e servidores.

A palavra é livre aos senhores Conselheiros. Não havendo quem dela queira fazer uso, peço ao Secretário-Diretor Geral que informe as sustentações orais requeridas e deferidas.

SECRETÁRIO - Senhoras e senhores, boa tarde. Senhor Presidente, Eminente Conselheiro Dimas Ramalho, Eminente Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Eminente Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Eminentes Procuradores do Ministério Público de Contas, Doutora Élida, e da

Fazenda Estadual, Doutor Marcel, ilustres advogadas, advogados e aqueles que nos acompanham presencial ou remotamente.

Anuncio as sustentações orais previstas para hoje. Na Seção Estadual, no item 16, de Relatoria do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, o advogado Victor Carvalho Pessoa de Barros e Silva comparece à Tribuna do Plenário, na defesa da Associação Paulista dos Amigos da Arte - Apaa.

Já nos itens 19 e 20, de Relatoria do Doutor Wagner, a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, Funfarme, terá como defensor o advogado Luiz Henrique de Freitas Barbosa por videoconferência, via plataforma Teams.

Passando para a Seção Municipal, nos itens 21 a 25, de Relatoria de Vossa Excelência, Senhor Presidente, o advogado Arcênio Rodrigues da Silva ocupará a Tribuna do Plenário para presencialmente defender o Cejam, Centro de Estudos e Pesquisas do Doutor João Amorim.

E nos itens 41 e 42, igualmente de Relatoria de Vossa Excelência, Doutor Dimas, o advogado Marcus Vinícius Ibanez Borges comparece presencialmente na defesa da empresa Docprint Service Tecnologia Limitada.

Já no item 51, de Relatoria de Vossa Excelência também, Doutor Dimas, o Instituto Social Saúde Resgate à Vida será defendido pelo advogado Thiago Silveira Quinelato a distância, via plataforma Teams. E no item 59, mais um de sua Relatoria, Senhor Presidente, o advogado Felipe Drumond Scavacini Maciel comparece presencialmente na defesa da Santa Casa de Misericórdia Regional.

Passando para os processos de Relatoria do eminente Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, no item 111, o advogado Pedro Paulo Arantes Gonçales Galhardo comparece presencialmente para defender a Prefeitura Municipal de Marília.

E no item 120, igualmente de Relatoria de Sua Excelência, o Conselheiro Bertaiolli, Elzo Elias de Oliveira Souza, Ex-Prefeito do município de Igaratá, será defendido pelo advogado Yuri Marcel Soares Oota por

videoconferência, via plataforma Teams.

Finalmente, também por videoconferência, no item 128, de Relatoria do eminente Conselheiro Wagner Rosário, fará uso da palavra do advogado João Gilberto Rey na defesa da Prefeitura Municipal de Guaíra, encerrando-se, assim, as sustentações orais previstas para a Sessão de hoje desta colenda Primeira Câmara, Senhor Presidente.

PRESIDENTE – Agradeço e pergunto à doutora Élida se deseja vista antecipada ou fazer sustentação oral em algum item da pauta.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - Boa tarde, Vossas Excelências. O Parquet de Contas manifesta interesse em vista antecipada dos itens 70 e 135, bem como deseja produzir sustentação oral nos itens 4 e 26 a 31, que tramitam em conjunto.

PRESIDENTE - Pois não. É regimental. Agradeço à doutora Élida Graziano Pinto.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Victor Carvalho Pessoa de Barros e Silva, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se ao relato do respectivo processo.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

16 TC-001795.989.20-1

Contratante: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista dos Amigos da Arte – APAA.

Entidades Gerenciadas: Teatro Sérgio Cardoso, Teatro Maestro Francisco Paulo Russo, Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual, Virada Cultura Paulista, Circuito Cultural Paulista, Apoio a projetos voltados para a cultura LGBT, Semana Guiomar Novaes, Festival Paulista de Circo, Festivais Artísticos e apoio a eventos culturais, Mapa Cultural Paulista, Apoio a projetos voltados para a Cultura Negra, outras etnias e Artes Urbanas, Festival da Cultura Tradicional Paulista (Revelando São Paulo), Encontro de Dirigentes Municipais de Cultura de São Paulo, Atendimento aos Municípios, Pesquisa para Preservação e Difusão do Patrimônio Material e Imaterial.

Responsáveis: José Luiz de Franca Penna, Romildo de Pinho Campello (Secretários Estaduais), Patrícia Oliveira Penna, Alessandro Soares (Secretários Adjuntos Estaduais) e Gláucia Vanini Costa (Diretora-Executiva da APAA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R$50.032.254,91.

Advogados: Marianne da Costa Antunes (OAB/SP nº 153.700), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Victor Carvalho Pessoa de Barros e Silva (OAB/SP nº 357.712) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-1.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, o Doutor Victor Carvalho Pessoa de Barros e Silva, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

01 TC-002625.989.21-5

Órgão: Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsável: Paulo Marino Lopes (Superintendente).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2021 da Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM, com ressalvas, quitando seus responsáveis, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a expedição de ofícios à Secretaria de Segurança Pública, à Secretaria da Fazenda e Planejamento, à Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com cópia da decisão, para ciência e/ou eventuais providências que entenderem necessárias para a efetivação das recomendações feitas por esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

02 TC-002148.989.24-7

Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2024.

Responsáveis: Marcus Vinícius Vaz Bonini (Diretor-Presidente), Gustavo Zarif Frayha, Marcos Roberto Lopomo e Thiago Mesquita Nunes (Diretores-Presidentes Substitutos).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2024 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp, com ressalvas, quitando seus responsáveis, sem prejuízo da recomendação mencionada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a expedição de ofício à Controladoria Geral do Estado, com cópia da decisão, para ciência e adoção das providências que entender necessárias.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

03 TC-001479.989.22-0

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratado: Consórcio Construtor Pátio Mauá (constituído pelas empresas Heleno & Fonseca Construtécnica S/A e Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A).

Objeto: Contratação de obras para operacionalização do Pátio Mauá Norte da Linha 10 – Turquesa.

Responsáveis: Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente da CPTM), Gilsa Eva de Souza Costa, Marcelo José Brandão Machado (Diretores da CPTM) e Fernandes José Pereira (Gerente da CPTM).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311) e outros.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 034821000100.

Determinou, outrossim, à Fiscalização, para que tome conhecimento do decidido e requisite à Origem o Termo de Recebimento Definitivo e promova sua instrução.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

04 TC-021558.989.22-4

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio – folha de pagamentos, material de consumo e prestação de serviços, referente ao Programa Mais Santas Casas, para qualificar a entidade para o cumprimento das metas de prestação de serviços de natureza complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de média e alta complexidade, na região do Departamento Regional de Saúde – DRS I – Grande São Paulo.

Responsáveis pelos Instrumentos: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Nacime Salomão Mansur (Superintendente da SPDM).

Em Julgamento: Convênio de 15/07/22. Valor: R$121.840.769,28.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, após a sustentação oral da representante do Ministério Público de Contas, Procurador Élida Graziane Pinto, constante das **respectivas notas taquigráficas**, e diante do exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, decidiu pela irregularidade do Termo Convênio de 15/07/22.

Determinou, outrossim, à Secretaria da Saúde que passe a elaborar orçamento financeiro com detalhamento apto a demonstrar, com clareza, os custos dos serviços a serem prestados, em atenção às Instruções deste Tribunal e aos princípios da transparência e economicidade.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

05 TC-001664.989.23-3

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Fundação Roberto Marinho.

Objeto: Prestação de serviços especializados de implementação do Projeto “Ciência para Todos – Educação e Aprendizagem”.

Responsáveis: Marco Antonio Zago (Presidente) e Maria Claudia Pinto Izique (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921) e Henri Cardoso Lafayette Stockler Macintyre (OAB/SP nº 430.333).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.

06 TC-008257.989.26-9

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Fundação Roberto Marinho.

Objeto: Prestação de serviços especializados de implementação do Projeto "Ciência para Todos – Educação e Aprendizagem".

Responsável: Maria Claudia Pinto Izique (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 27/03/26.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921) e Henri Cardoso Lafayette Stockler Macintyre (OAB/SP nº 430.333).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 025/202, firmado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp e a Fundação Roberto Marinho.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

07 TC-014896.989.25-8

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratado: Consórcio Rodotécnica (constituído pelas empresas Rodoserv Engenharia Ltda. e Sondotecnica Engenharia de Solos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Postos PoupatempoPRODESP localizados no Estado de São Paulo – Lote 6.

Responsáveis pelos Instrumentos: Victor Costa Gonzaga (Superintendente) e Carlos Henrique Netto Vaz (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-014898.989.25-6). Contrato de 04/07/25. Valor: R$66.699.863,04.

Advogados: Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-015544.989.25-4

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratado: Consórcio Rodotécnica (constituído pelas empresas Rodoserv Engenharia Ltda. e Sondotecnica Engenharia de Solos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Postos Poupatempo PRODESP localizados no Estado de São Paulo – Lote 6.

Responsáveis: César Augusto Giavarotti Barbosa e Vitor Pascoal Machado de Minas (Gerentes).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/08/25.

Advogados: Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Contrato PRO.00.8453 (Lote 6), tratado no TC-014896.989.25-8.

Decidiu, ainda, pelo conhecimento do Termo de Retificação PRO.01.8453 (Lote 6), tratado no TC-015544.989.25-4.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

09 TC-022615.989.25-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratadas: LEW'LARA/TBWA Publicidade Propaganda Ltda., Propeg Comunicação S.A. Mene e Portella Publicidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor).

Em Julgamento: Licitação CDHU nº 11/24. Contrato de 14/11/25. Valor: R$40.000.000,00.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luiz Maurício Carvalho e Silva (OAB/AL nº 7.693), Edvaldo Costa Barreto Junior (OAB/SP nº 478.861) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-3.

10 TC-010548.989.26-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratadas: LEW'LARA/TBWA Publicidade Propaganda Ltda., Propeg Comunicação S.A. Mene e Portella Publicidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/04/26.

Advogados Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luiz Maurício Carvalho e Silva (OAB/AL nº 7.693), Edvaldo Costa Barreto Junior (OAB/SP nº 478.861) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com recomendação, da Licitação e do Contrato em exame, bem como pelo conhecimento do 1º Termo de Alteração.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

11 TC-000022.989.26-3

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada: KPE Performance em Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial.

Objeto: Execução de obras e serviços de duplicação da Rodovia SP-305 "José Pizarro", do Km 14,50 ao Km 19,40, com 4,90 Km de extensão, no Município de Monte Alto.

Responsável: Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Presidente).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 10/12/25.

Advogados: Itana Carla de Carvalho Maia Galvão (OAB/BA nº 16.850), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Davi Madalon Fraga (OAB/SP nº 404.283), Caio Greb Fugiwara Garcia (OAB/SP nº 514.914) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Rescisão Unilateral nº 08 autuado sob o TC-000022.989.26-3.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

12 TC-007797.989.26-6

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: iTS Customer Service Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento e treinamento na Central de Relacionamento com o Passageiro (0800) da CPTM.

Responsáveis: Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente), Ana Caroline de Faria Eduardo Borges (Diretora), Rodrigo Pontes dos Santos (Gerente) e Viviane Citroni Vizioni (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311) e Leandro Bernardino Rachadel (OAB/SC nº 15.781).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

13 TC-019048.989.25-5

Contratante: Administração do Corpo de Bombeiros – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Dibracam Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de cinco viaturas Auto Bomba Salvamento.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Nilton César Zacarias Pereira (Coronel PM).

Responsável pelos Instrumentos: Renato da Silva Leite (Tenente Coronel PM).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 14/03/25. Valor: R$122.000.000,00. Contrato de 19/03/25. Valor: R$12.050.000,00.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da licitação e do correspondente contrato firmado entre a Administração do Corpo de Bombeiros, órgão da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa Dibracam Comercial Ltda., com vistas à aquisição de cinco unidades de viaturas Auto Bomba Salvamento – ABS, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, reservando-se juízo sobre eventuais atos pendentes de análise, bem como em relação à respectiva execução contratual.

Autorizou, por fim, com o transcurso do prazo legal e a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

14 TC-012523.989.21-8

Contratante: Companhia Ambiental do Estado de Sao Paulo – CETESB.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício de vale refeição, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com recarga automática, sistema de controle de saldo e senha numérica para validação em equipamento POS/PDV.

Responsáveis: Patrícia Faga Iglecias Lemos, Thomaz Miazaki de Toledo (Diretores-Presidentes), Clayton Paganotto, Celso Massari, Liv Nakashima Costa, Aruntho Savastano Neto (Diretores), Márcio Negrão Marolla (Ordenador de Despesas), Maria Alice da Silva Teles e Costa, Maria Antonieta Schafura Fernandes Barbosa Pereira e José Maria Marini Delfim (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 067257, firmado entre Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Determinou, por fim, decorrido o lapso legal e certificado o trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

15 TC-019743.989.25-3

Convenente: Subsecretaria de Habitação Social – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de atendimento habitacional à Comunidade Quilombola Ivaporunduva, localizada no Município de Eldorado, relativa ao Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano.

Responsáveis: Marcelo Cardinale Branco (Secretário Estadual), Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Silvio Vasconcellos (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 17/10/25.

Advogados Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Encerramento do Convênio SH nº 68/2022 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Os Item 16 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

17 TC-019354.989.24-6

Convenente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Objeto: Realização de obras de adequações e melhorias de prédios escolares.

Responsáveis pelos Instrumentos: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE).

Em Julgamento: Convênio de 24/09/21. Valor: R$210.000.000,00.

Advogados Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Maurício Jorge de Freitas (OAB/SP nº 92.984), Georgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Termo de Convênio nº SEDUC-PRC-2021/28020 celebrado entre a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE) da SEDUC e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), pelas razões expostas nos itens 2.1 e 2.2 constantes do referido voto, sem prejuízo das determinações nele dispostas.

18 TC-023273.989.25-1

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Publico Estadual – IAMSPE.

Contratada: Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Hemodinâmica e Angiografia.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos: Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 11/06/25. Valor: R$3.240.000,00.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela regularidade da licitação e do contrato em exame, sem prejuízo das determinações à Origem, para que, em futuros certames, observe a integralidade dos atos de publicidade exigidos pelo § 1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a republicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado sempre que houver alteração na data da sessão pública, bem como em jornal diário de grande circulação (cf. item 2.2 do Voto); e promova a designação formal do agente de contratação ou da comissão de licitação, em atenção aos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 (cf. item 2.3 do Voto).

Por fim, ressalvou-se, para momento oportuno, o pronunciamento definitivo acerca da execução contratual, que será objeto de exame no acompanhamento do processo TC-007058.989.26-0, com instrução ainda em curso, sem prejuízo da análise de eventuais atos acessórios supervenientes.

Em seguida, apregoado o Doutor Luiz Henrique de Freitas Barbosa, advogado, para a sustentação oral dos itens 19 e 20, por videoconferência. Presente na plataforma, S. Sa. , diante da antecipação da intenção de voto pela regularidade com recomendação, em nada manifestou.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

19 TC-013303.989.22-2

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio – material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região do DRS XV – São José do Rio Preto.

Responsáveis pelos Instrumentos: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).

Em Julgamento: Convênio de 02/06/22. Valor: R$82.368.858,88.

Advogados: Luiz Roberto Loraschi (OAB/SP nº 196.507), Felipe Alfredo Marchiori Passarin (OAB/SP nº 297.185), Luiz Henrique de Freitas Barbosa (OAB/SP nº 454.297) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-8.

20 TC-012980.989.23-0

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$82.708.104,11.

Advogados: Luiz Roberto Loraschi (OAB/SP nº 196.507), Felipe Alfredo Marchiori Passarin (OAB/SP nº 297.185), Luiz Henrique de Freitas Barbosa (OAB/SP nº 454.297) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio nº 119/2022 (TC-13303.989.22-2) e a correspondente prestação de contas do exercício de 2022 (TC-012980.989.23-0).

Recomendou, outrossim, à Secretaria de Estado da Saúde e à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Funfarme que aperfeiçoem os estudos técnicos e a demonstração dos critérios e parâmetros utilizados para estimativa dos custos e definição das metas pactuadas; aperfeiçoem os mecanismos de governança, transparência e prevenção de conflitos de interesses nas contratações e adotem as providências necessárias à regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente.

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Na sequência, apregoado o Doutor Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, para tomar assento à tribuna e sustentar oralmente nos itens 21 a 25 da pauta. Presente aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos, dos quais

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto:

21 TC-006177.989.22-5

Representantes: Newton Dias Bastos, Marcos Roberto Martins Arruda, Rogério Jean da Silva e José Alexandre Pierroni Dias – Vereadores do Município de São Roque.

Representa: Prefeitura Municipal de São Roque.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Luiz Carlos Previdente Redda e Simoni Camargo Rocha (Diretores de Departamento Municipal),

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Roque no Contrato de Gestão nº 01/2022, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Advogados Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221),

Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/08/26.

22 TC-017135.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade Gerenciada: Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Responsáveis pelos Instrumentos: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Luiz Carlos Previdente Redda (Diretor de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório (CEO do CEJAM) e João Francisco Romano (Gerente do CEJAM).

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 10/02/22. Valor: R$40.394.685,08.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221),

Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/08/26.

23 TC-017841.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade Gerenciada: Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Simoni Camargo Rocha (Diretora de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório (CEO do CEJAM), João Francisco Romano e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerentes do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/07/22.

Advogados Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/08/26.

24 TC-017865.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade Gerenciada: Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Simoni Camargo Rocha (Diretora de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório (CEO do CEJAM), João Francisco Romano e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerentes do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/07/22.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/08/26.

25 TC-001566.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade Gerenciada: Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital e Maternidade "Sotero de Souza" – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Simoni Camargo Rocha (Diretora de Departamento Municipal), Ademir Medina Osório (CEO do CEJAM), João Francisco Romano e Floriza de Jesus Mendes Santana (Gerentes do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/01/23.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Alan Martinez Kozyreff (OAB/SP nº 230.294), Andressa Caroline Alves Toledo (OAB/SP nº 397.347), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Brian Vieira (OAB/SP nº 406.711), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/08/26.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, o Doutor Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

26 TC-006746.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Objeto: Gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Responsáveis: Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/11/22.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1.

27 TC-006747.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Objeto: Gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Responsáveis: Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/22.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1.

28 TC-006748.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Objeto: Gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Responsáveis: Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal), Antonio de Pádua Chagas (Presidente da Beneficiária) e Ana Verônica da Silva (Diretora-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/23.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1.

29 TC-006751.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Objeto: Gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Responsáveis: Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/02/23.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº

309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1.

30 TC-006752.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Objeto: Gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Responsáveis: Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/11/23.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1.

31 TC-006753.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Objeto: Gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde no Hospital Municipal de Urgência – HMU.

Responsáveis: Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/23.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luisa Tiago Bronzatto (OAB/SP nº 504.307), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, a representante do Ministério Público de Contas, Procurador Élida Graziane Pinto, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão telepresencial da Primeira Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Felipe Drumond Scavacini Maciel, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se ao relato do respectivo processo.

59 TC-008021.989.23-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Regional.

Responsáveis: Antônio Claudio Felisbino Junior (Prefeito), Marcos Roberto Ferreira (Secretário Municipal) e Mauricio Duarte (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$2.420.000,00.

Advogados Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro Rocha Bueno (OAB/SP nº 230.471) e Felipe Drumond Scavacini Maciel (OAB/SP nº 328.561).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, o Doutor Felipe Drumond Scavacini Maciel, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

32 TC-015663.989.25-9

Representante: Roselene Moreira Silva – Vereadora do Município de Mairinque.

Representada: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Responsável: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Dispensa de Licitação nº 01/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Mairinque objetivando o desenvolvimento de Projeto de Reforma Administrativa.

Advogados: Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Celso Augusto Coccaro Filho (OAB/SP nº 98.071), Maria Laura Conti Nunes (OAB/SP nº 185.800), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Alexandre Joseph Budemberg Filho (OAB/SP nº 465.403) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

33 TC-013147.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

Objeto: Desenvolvimento de Projeto de Reforma Administrativa.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso (Prefeito).

Responsáveis pelos Instrumentos: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso (Prefeito), Dalmo Alves de Souza Viana (Secretário Municipal e Gestor do Contrato), Melissa Porfírio Ribeiro (Fiscal do Contrato) e Erika de Araújo Zanardo (Suplente da Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 24/02/25. Valor: R$750.000,00.

Advogados: Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Celso Augusto Coccaro Filho (OAB/SP nº 98.071), Maria Laura Conti Nunes (OAB/SP nº 185.800), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima

(OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Alexandre Joseph Budemberg Filho (OAB/SP nº 465.403) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

34 TC-013243.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

Objeto: Desenvolvimento de Projeto de Reforma Administrativa.

Responsáveis: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso (Prefeito), Dalmo Alves de Souza Viana (Secretário Municipal e Gestor do Contrato), Melissa Porfírio Ribeiro, Francine Emerenciano de Oliveira Agnello (Fiscais do Contrato), Erika de Araújo Zanardo e Larissa Gabriela Pereira (Suplentes das Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Celso Augusto Coccaro Filho (OAB/SP nº 98.071), Maria Laura Conti Nunes (OAB/SP nº 185.800), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Alexandre Joseph Budemberg Filho (OAB/SP nº 465.403) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

35 TC-013589.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

Objeto: Desenvolvimento de Projeto de Reforma Administrativa.

Responsáveis: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso (Prefeito), Dalmo Alves de Souza Viana (Secretário Municipal e Gestor do Contrato), Francine Emerenciano de Oliveira Agnello (Fiscal do Contrato) e Larissa Gabriela Pereira (Suplente da Fiscal de Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/25.

Advogados: Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Celso Augusto Coccaro Filho (OAB/SP nº 98.071), Maria Laura Conti Nunes (OAB/SP nº 185.800), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Alexandre Joseph Budemberg Filho (OAB/SP nº 465.403) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

36 TC-022822.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

Objeto: Desenvolvimento de Projeto de Reforma Administrativa.

Responsável: Dalmo Alves de Souza Viana (Secretário Municipal e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 17/11/25.

Advogados: Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Celso Augusto Coccaro Filho (OAB/SP nº 98.071), Maria Laura Conti Nunes (OAB/SP nº 185.800), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Alexandre Joseph Budemberg Filho (OAB/SP nº 465.403) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com recomendações, da Dispensa de Licitação, do Contrato e do Termo de Aditamento subsequente, pela procedência parcial da Representação, bem como pelo conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, com Recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

37 TC-017137.989.25-7

Representantes: Jorge Rabelo de Morais, George Henry Rabelo de Morais e outros.

Representada: Prefeitura Municipal de São Roque.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Fabiana Marson (Diretora Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da contratação de serviços advocatícios mediante inexigibilidade de licitação, promovida pela Prefeitura Municipal de São Roque objetivando emissão de parecer técnico-jurídico para fins de revisão do IPTU municipal.

Advogados: Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renan Salim Pedroso (OAB/SP nº 393.433), Eduardo de Moraes Sabbag (OAB/SP nº 169.325) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

38 TC-023467.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Eduardo Sabbag Sociedade de Advogados.

Objeto: Emissão de parecer técnico-jurídico para fins de revisão do IPTU municipal.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito).

Responsáveis pelos Instrumentos: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Fabiana Marson (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 30/01/25. Valor: R$100.000,00.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fabiana Marson (OAB/SP nº 196.742), Renan Salim Pedroso (OAB/SP nº 393.433) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

39 TC-020327.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: CSW Construções Ltda.

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, exclusive fornecimento de material.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo) Instrumento: Aparecido Fernandes da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 07/01/21. Valor: R$3.673.999,96.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Valdemir Moreira dos

Reis Junior (OAB/SP nº 287.355), Paulo Henrique Volpato Junior (OAB/SP nº 470562) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

40 TC-020448.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: CSW Construções Ltda.

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, exclusive fornecimento de material.

Responsáveis: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben (Prefeito) e Aparecido Fernandes da Silva (Secretário Municipal e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Valdemir Moreira dos Reis Junior (OAB/SP nº 287.355), Paulo Henrique Volpato Junior (OAB/SP nº 470562) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

41 TC-021425.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda. (atualmente DOC Tecnologia Ltda.).

Objeto: Locação de tablets e carrinho carregador para a Secretaria de Educação, com prestação de serviços de manutenção on-site, suporte técnico e substituição de equipamentos e peças.

Responsável: Estanislau Steck (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Neiva Laimonis Dumpe (OAB/SP nº 243.745), Daniel Antonio Anholon Pedro (OAB/SP nº 180.650) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

42 TC-000637.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda. (atualmente DOC Tecnologia Ltda.).

Objeto: Locação de tablets e carrinho carregador para a Secretaria de Educação, com prestação de serviços de manutenção on-site, suporte técnico e substituição de equipamentos e peças.

Responsáveis: Estanislau Steck (Prefeito) e Maria Luciene Felipe de Paula (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Contratual de 18/12/24.

Advogados Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Neiva Laimonis Dumpe (OAB/SP nº 243.745), Daniel Antonio Anholon Pedro (OAB/SP nº 180.650) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

43 TC-022419.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Carthago Editorial Ltda.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento do Projeto "Maluquinho por Robótica", para atender os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Responsável: Rodrigo Maganhato (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723),

Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Ana Cristina Nascimento Petrucci (OAB/SP nº 281.184), Daril Antonio Prates Filho (OAB/SP nº 435.458), Rubens Gaspar Serra (OAB/SP nº 119.859), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Vinicius Martins Antunes de Souza (OAB/SP nº 390.850), Ricardo Maimone Lauretti (OAB/SP nº 414.629) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentações orais proferidas por interessado e pelo Ministério Público de Contas em sessão de 09/12/25.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

44 TC-014105.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Letcon Construtora Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção da nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

Responsáveis: Luiz Fernando Arantes Machado (Prefeito), Marcos Galdino, Guilherme Balbino Rigo, Jeferson Aparecido Coimbra (Secretários Municipais), Carla Danielle Basson, Adilson Rodrigues Rosa (Gestores Municipais), Marlus da Silva, Carlos Alberto Ferreira de Souza, Edson Ricardo Mungo Pissulin, Daiana Thereza Manzini Cao e Daniel Carreiro Teves (Diretores Municipais), Erich Streng Godoi (Gestor do Contrato) e Rodrigo Fonseca Coutinho (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

45 TC-018483.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Letcon Construtora Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

Responsáveis: Marcos Galdino, Guilherme Balbino Rigo (Secretários Municipais), Edson Ricardo Mungo Pissulin e Daiana Thereza Manzini Cao (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23/09/25.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

46 TC-008771.989.26-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Letcon Construtora Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

Responsáveis: Guilherme Balbino Rigo, Jeferson Aparecido Coimbra (Secretários Municipais), Daniel Carreiro Teves e Daiana Thereza Manzini Cao (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/02/26.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de rerratificação (TC-008771.989.26-6).

Decidiu, ainda, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade do Termo de Apostilamento (TC-018483.989.25-7) e da Execução contratual (TC-014105.989.22-2), acionado os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo da determinação constante do corpo do referido voto.

Fixou, por fim, ao atual Chefe do Executivo de Jundiaí o prazo de 30 (trinta) dias, para que promova a apuração de responsabilidades, informando a este Tribunal as conclusões e eventuais medidas adotadas.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

47 TC-019209.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada: Adapt Transporte e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar por kombi ou van, com monitor, para a Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos: Felipe Geferson Seme Amed (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01/07/24. Valor: R$7.154.380,00.

Advogados: Elvis Aparecido de Camargo (OAB/SP nº 294.269), Guido Oliveira Amador (OAB/SP nº 318.258), Junio César da Silva Eduardo (OAB/SP nº 537.181), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Antonio Furlan Neto (OAB/SP nº 426.536), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

48 TC-015475.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada: Adapt Transporte e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar por kombi ou van, com monitor, para a Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município.

Responsável: Felipe Geferson Seme Amed (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/07/25.

Advogados: Elvis Aparecido de Camargo (OAB/SP nº 294.269), Guido Oliveira Amador (OAB/SP nº 318.258), Junio César da Silva Eduardo (OAB/SP nº 537.181), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Antonio Furlan Neto (OAB/SP nº 426.536),

Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), João Batista Viana de Brito (OAB/SP nº 292.785) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

49 TC-001213.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Clécio Francisco Gonçalves (Secretário Municipal) e Antônio de Pádua Chagas (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/08/24.

Advogados: Edson Paulo Lopes dos Santos (OAB/SP nº 515.900), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Talyta Lima Alves (OAB/SP nº 396.006), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Gabrielle da Silva Moreira (OAB/SP nº 528.297) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

50 TC-008721.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Clécio Francisco Gonçalves (Secretário Municipal) e Antônio de Pádua Chagas (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/08/23. Termo de Apostilamento de 07/03/24.

Advogados: Edson Paulo Lopes dos Santos (OAB/SP nº 515.900), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Talyta Lima Alves (OAB/SP nº 396.006), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Gabrielle da Silva Moreira (OAB/SP nº 528.297) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão do dia 1º de setembro da Primeira Câmara.

Em seguida, o Doutor Thiago Silveira Quinelato, advogado, foi apregoado, para a sustentação oral do item 51, por videoconferência. Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

51 TC-011646.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização Social Beneficiária: Instituto Social Saúde Resgate à Vida – ISSRV.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento "José Campos Barreto" – UPA Vila Menck.

Responsáveis: Fernando Machado Oliveira, João de Deus Santos Junior (Secretários Municipais) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R$8.233.077,46.

Advogados Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Jacqueline Aparecida Pinheiro do Prado (OAB/SP nº 309.650), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817) e Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, o Doutor Thiago Silveira Quinelato, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirados de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas,** inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

52 TC-021579.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste – UPA ZL.

Responsáveis: Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito), Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal), Denis Valejo (Secretário Adjunto Municipal), João Bosco Oliver de Faria e Eurico dos Santos Veloso (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$15.936.776,04.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Jéssica Paula Amaral Vitor de Andrade (OAB/SP nº 376.088), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

53 TC-008249.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste – UPA ZL.

Responsáveis: Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Adriano Catapreta Lugon Ribeiro (Secretário Municipal), Denis Valejo (Secretário Adjunto Municipal), João Bosco Oliver de Faria e Carmo João Rhoden (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$24.281.654,22.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Jéssica Paula Amaral Vitor de Andrade (OAB/SP nº 376.088), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão do dia 1ª de setembro da Primeira Câmara.

54 TC-019485.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina – ITDM.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Arujá.

Responsáveis: Luis Antonio de Camargo (Prefeito), Márcio Knoller, Leonardo Santos dos Reis (Secretários Municipais) e Uilson Santos Araújo (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$8.418.362,99

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel

Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), José Eduardo Pinheiro Donegá (OAB/SP nº 303.198), Reinaldo Donegá de Almeida (OAB/SP nº 416.148) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos decidiu pela irregularidade da prestação de contas relativa ao exercício de 2021 do Contrato de Gestão nº 3.164/2021.

Determinou, outrossim, em conformidade com o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, ao Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina - ITDM que promova a restituição do montante de R$ 2.669.546,62 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) aos cofres do Município de Arujá, correspondente à soma do saldo de R$ 2.113.760,31 (dois milhões, cento e treze mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos) sem aplicação comprovada e dos pagamentos excedentes de R$ 555.786,31 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento aos cofres públicos, ficando a entidade suspensa de novos recebimentos de todos os órgãos da Administração Pública sujeitos à jurisdição deste Tribunal de Contas até sua regularização perante esta Corte de Contas.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, pela aplicação de multa individual equivalente a 300 (trezentas) Ufesps ao então Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesas, Senhor Márcio Knoller, e ao Presidente do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina - ITDM, Senhor Uilson Santos Araújo, devendo cada Responsável recolhê-la ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão.

Consignou, ademais, quanto ao Senhor Márcio Knoller, Secretário Municipal de Saúde e Responsável pelo Órgão Público no período de 19/02 a 03/05/2021, que a conduta sancionada consiste em ter deixado, na condição de ordenador de despesas, de exercer fiscalização suficiente para impedir pagamentos em desacordo com o contrato e para prevenir o conflito de interesses decorrente da manutenção, nos meses de fevereiro e março de 2021, da Gestamed Serviços Médicos Ltda., empresa da qual se retirara formalmente em 26/01/2021, antes de assumir a Pasta da Saúde, e à qual retornou em novembro do mesmo ano, ocasião em que, durante sua gestão, os pagamentos excedentes à Gestamed alcançaram R$ 110.682,35 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em afronta aos deveres de impessoalidade, moralidade e controle da despesa pública, sendo uma conduta que está diretamente relacionada à fiscalização da execução financeira do ajuste e ao dever de impedir que vínculos privados interferissem na contratação e na remuneração dos prestadores custeados com recursos municipais.

Consignou, também, quanto ao Senhor Uilson Santos Araújo, Presidente do ITDM e Responsável pela Organização Social durante toda a vigência examinada, a conduta sancionada consiste em ter deixado de assegurar a segregação dos recursos dos Contratos de Gestão nº 3.164/2021 e nº 3.086/2020, permitindo sua movimentação na mesma conta bancária e a incorporação de saldo de R$ 2.113.760,31 (dois milhões, cento e treze mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos) sem comprovação individualizada de aplicação, bem como lhe incumbe a responsabilidade por não ter assegurado a observância dos preços pactuados nas contratações das empresas médicas, o que resultou em pagamentos excedentes de R$ 555.786,31 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), sem alteração contratual formal ou demonstração analítica dos custos, sendo uma conduta que está diretamente relacionada à administração, à execução e à prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela entidade.

Determinou, ainda, de acordo com a Deliberação SEI 13122/2021-07, a inserção dos nomes dos Senhores Márcio Knoller e Uilson Santos Araújo na “Relação dos Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares” a ser encaminhada à Justiça Eleitoral, para os fins do artigo 2º da Lei Complementar nº 64/1990.

Registou, outrossim, que a dosimetria adotada em relação a cada Responsáveis concilia os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando, para tanto, o valor dos repasses, a extensão temporal das omissões, os montantes sem aplicação comprovada ou pagos em excesso e a gravidade dos deveres violados, conforme consignado no aludido voto.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

55 TC-000748.989.22-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Responsáveis: Milton Dimas Tadeu Urban (Prefeito), Cristiane Krempel Fonseca dos Santos, Kellen Cristina Vieira da Mata (Secretárias Municipais), Paula Camila dos Santos Levada (Provedora da Santa Casa) e Benedito Geraldo Lébeis Júnior (Vice-Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$6.117.404,56.

Advogados: Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Dovílio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10.

56 TC-007810.989.24-4

Convenente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Responsáveis: Milton Dimas Tadeu Urban, José Carlos Mantovani (Prefeitos), Moacyr Fonseca Júnior (Interventor da Santa Casa) e Benedito Geraldo Lébeis Júnior (Vice-Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$262.589,56.

Advogados: Márcio Roberto Silva (OAB/SP nº 335.134), Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade das prestações de contas de 2021 e 2022, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 104, II, do referido diploma legal, pela aplicação de multa, fixada no valor individual equivalente a 300 (trezentas) Ufesps, ao Ex-Prefeito Municipal de Pirassununga, Senhor Milton Dimas Tadeu Urban, ao Ex-Prefeito Municipal de Pirassununga, Senhor José Carlos Mantovani, à Ex-Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, Senhora Paula Camila dos Santos Levada, ao Ex-Vice-Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, Senhor Benedito Geraldo

Lébeis Júnior, e ao Interventor à época da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, Senhor Moacyr Fonseca Júnior, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão.

Registrou, outrossim, que a dosimetria adotada concilia os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando o valor atribuído aos repasses, a extensão e o nível de gravidade das infrações, na forma consignada no voto.

Determinou, ademais, considerando que também foram repassados recursos federais no montante de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) no exercício de 2021, a remessa de cópia da decisão ao Tribunal de Contas da União para ciência das irregularidades verificadas.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

57 TC-006172.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Responsáveis: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos (Prefeita), Clécio Francisco Gonçalves (Secretário Municipal) e Antônio de Pádua Chagas (Presidente do Conselho de Administração da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$248.137,27.

Advogados: Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746), Talyta Lima Alves (OAB/SP nº 396.006), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Barbara Braw de Jesus Marques (OAB/SP nº 401.570), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620) e Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão telepresencial da Primeira Câmara, a ser realizada em 1º de setembro de 2026.

58 TC-018064.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Organização Social Beneficiária: Instituto Santa Dulce.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Nelson Hirata" – UPA 24 horas.

Responsáveis: Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Gauglitz (Diretor Municipal) e Felipe dos Santos Mesquita (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$7.049.739,58.

Advogados: Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584) e Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas em exame.

Decidiu, ainda, pela condenação do Instituto Santa Dulce a restituir ao Município de Registro o valor de R$ 4.448,40 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), atualizado até o efetivo pagamento, deixando de determinar a suspensão de novos recebimentos, em razão do interesse público inerente ao objeto do contrato de gestão.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

60 TC-011008.989.24-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Movimento Solidário – AMOS.

Responsáveis: Gustavo Henric Costa (Prefeito), Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal), Fábia Aparecida Costa (Subsecretária Municipal), José Carlos Domingues Latorraca e Márcia Oliveira Araújo (Diretores-Presidentes da AMOS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R$2.407.547,82.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Prestação de Contas de 2023.

Determinou, outrossim, em conformidade com o artigo 103 da Lei Complementar nº 709/1993, que a Associação Movimento Solidário promova a restituição do montante de R$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais), referente ao desconto a ser efetuado pelo descumprimento das metas pactuadas no exercício de 2023, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento aos cofres públicos, suspendendo-a de novos recebimentos até sua regularização perante esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

61 TC-004672.989.24-1

Câmara Municipal: Lupércio.

Exercício: 2024.

Presidente: Rogério Natalino Jacinto.

Advogado: Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, pela irregularidade das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Lupércio, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, pela aplicação ao gestor Responsável, Senhor Rogério Natalino Jacinto, da sanção pecuniária prevista no artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, no valor de 150 (cento e cinquenta)

Ufesps, devendo o apenado comprovar a quitação do valor no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Lupércio, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Determinou, por fim, o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

62 TC-005148.989.24-7

Câmara Municipal: Mogi Guaçu.

Exercício: 2024.

Presidente: Jéferson Luis da Silva.

Advogado: Sebastião Tarciso Manso (OAB/SP nº 247.318).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade, com recomendações e ressalvas, das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Mogi Guaçu, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima fiscalização, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Determinou, por fim, o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

63 TC-004159.989.24-3

Prefeitura Municipal: Mendonça.

Exercício: 2024.

Prefeito: Juliano Souza de Oliveira.

Advogados Franklin Prado Socorro Fernandes (OAB/SP nº 234.907) e Otto de Carvalho (OAB/SP nº 347.582).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/08/26.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de 2024 da Prefeitura Municipal de Mendonça, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

64 TC-016430.989.25-1 (ref. TC-022808.989.21-4, TC-002286.989.17-3 e TC-022810.989.21-0)

Embargante: Luciano Moura dos Santos – Ex-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, relativo ao exercício de 2017.

Responsáveis: Luciano Moura dos Santos (Superintendente) e Aurélio Kazuya Tamamoto (Membro do Comitê de Investimentos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/08/25, que acolheu parcialmente Recursos Ordinários para excluir a determinação de ressarcimento ao erário do montante de R$3.000.000,00, mantendo os demais termos da sentença, publicada no D.O.E de 22/10/21, que julgou irregulares as contas.

Advogados: Rodrigo de Camargo Souza (OAB/SP nº 291.169), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Luciano Moura dos Santos, ex-superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém (Itanhaém-Prev) e, quanto mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

65 TC-021631.989.25-8 (ref. TC-021195.989.21-5, TC-001637.989.23-7 e TC-021385.989.23-1)

Embargante: DOC Tecnologia Ltda. (anteriormente Docprint Service Tecnologia Ltda.).

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e DOC Tecnologia Ltda. (anteriormente Docprint Service Tecnologia Ltda.), objetivando a locação de tablets e carrinho carregador para a Secretaria de Educação, com prestação de serviços de manutenção on-site, suporte técnico e substituição de equipamentos e peças.

Responsáveis: Estanislau Steck (Prefeito) e Maria Luciane Felipe de Paula (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/11/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao Responsáveis Estanislau Steck, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Neiva Laimonis Dumpe (OAB/SP nº 243.745) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

66 TC-021752.989.25-1 (ref. TC-021195.989.21-5, TC-001637.989.23-7 e TC-021385.989.23-1)

Embargante: Estanislau Steck – Ex-Prefeito do Município de Louveira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e DOC Tecnologia Ltda. (anteriormente Docprint Service Tecnologia Ltda.), objetivando a locação de tablets e carrinho carregador para a Secretaria de Educação, com prestação de serviços de manutenção on-site, suporte técnico e substituição de equipamentos e peças.

Responsáveis: Estanislau Steck (Prefeito) e Maria Luciane Felipe de Paula (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/11/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao Responsáveis Estanislau Steck, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Daniel Antonio Anholon Pedro (OAB/SP nº 180.650), Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Neiva Laimonis Dumpe (OAB/SP nº 243.745) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

67 TC-001856.989.26-4 (ref. TC-012857.989.25-5)

Recorrente: Marcilene da Silva – Servidora do Município de Silveiras.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, no exercício de 2024.

Responsável: Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/01/26, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Luis Artur Rodrigues da Cruz, Marcilene da Silva, Marcos de Araújo Siqueira e Maria Gicelli Espíndola Rocha da Cruz Raimundo, negando-lhes registro.

Advogados: Vitor Fontes Marucco (OAB/SP nº 518.922), Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300), Kátia Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 109.790), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

68 TC-004990.989.26-1 (ref. TC-012857.989.25-5)

Recorrente: Maria Gicelli Espíndola Rocha da Cruz Raimundo – Servidora do Município de Silveiras.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, no exercício de 2024.

Responsável: Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/01/26, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Luis Artur Rodrigues da Cruz, Marcilene da Silva, Marcos de Araújo Siqueira e Maria Gicelli Espíndola Rocha da Cruz Raimundo, negando-lhes registro.

Advogados: Vitor Fontes Marucco (OAB/SP nº 518.922), Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300), Kátia Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 109.790), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

69 TC-004991.989.26-0 (ref. TC-012857.989.25-5)

Recorrente: Luis Artur Rodrigues da Cruz – Servidor do Município de Silveiras.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, no exercício de 2024.

Responsável: Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/01/26, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Luis Artur Rodrigues da Cruz, Marcilene da Silva, Marcos de Araújo Siqueira e Maria Gicelli Espíndola Rocha da Cruz Raimundo, negando-lhes registro.

Advogados: Vitor Fontes Marucco (OAB/SP nº 518.922), Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300), Kátia Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 109.790), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

70 TC-004993.989.26-8 (ref. TC-012857.989.25-5)

Recorrente: Marcos de Araújo Siqueira – Servidor do Município de Silveiras.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, no exercício de 2024.

Responsável: Guilherme Carvalho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/01/26, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Luis Artur Rodrigues da Cruz, Marcilene da Silva, Marcos de Araújo Siqueira e Maria Gicelli Espíndola Rocha da Cruz Raimundo, negando-lhes registro.

Advogados: Vitor Fontes Marucco (OAB/SP nº 518.922), Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300), Kátia Cardoso Rocha Lemos (OAB/SP nº 109.790), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

Retirado de pauta. Vista deferida ao Ministério Público de Contas.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

71 TC-006224.989.19-4

Representante: Coutinho & Ferreira Serviços e Transporte Limitada – EPP.

Representada: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Responsável: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do edital da Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes objetivando a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

Advogados: Ricardo Duarte Aliaga (OAB/SP nº 272.744), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê

Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

72 TC-006227.989.19-1

Representante: Terra Auto Viação Transportes Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Responsável: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do edital da Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes objetivando a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

Advogados Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

73 TC-006327.989.19-0

Representante: Josuel da Silva Mascarenhas.

Representada: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Responsável: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do edital da Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes objetivando a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

74 TC-010966.989.19-6

Concedente: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Concessionária: JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Objeto: Concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Gustavo de Lorena Infante Arenzon (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 10/04/19.

Advogados: Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 3744.61), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Mauricio Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

75 TC-021412.989.25-3

Representante: M Construções & Serviços Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável: José Luiz Eroles Freire (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência nº 05/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Guararema objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços essenciais de limpeza pública: coleta, transbordo, transporte, destinação final de resíduos sólidos doméstico e comercial, fornecimento de grupo operacional, limpeza de boca de lobo, ecopontos e serviços complementares.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ana Beatriz Sales Dantas Viegas (OAB/RN nº 17.543), Krysna Maria Medeiros Paiva (OAB/RN nº 17.966), Yahn Rainergnecco Marinho da Costa (OAB/SP nº 358.629) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

76 TC-021496.989.25-2

Representante: FNM Consultoria e Gestão de Negócios Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável: José Luiz Eroles Freire (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência nº 05/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Guararema objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços essenciais de limpeza pública: coleta, transbordo, transporte, destinação final de resíduos sólidos doméstico e comercial, fornecimento de grupo operacional, limpeza de boca de lobo, ecopontos e serviços complementares.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ana Beatriz Sales Dantas Viegas (OAB/RN nº 17.543), Krysna Maria Medeiros Paiva (OAB/RN nº 17.966), Yahn Rainergnecco Marinho da Costa (OAB/SP nº 358.629) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

77 TC-001858.989.26-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Troupe Brasil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços essenciais de limpeza pública: coleta, transbordo, transporte, destinação final de resíduos sólidos doméstico e comercial, fornecimento de grupo operacional, limpeza de boca de lobo, ecopontos e serviços complementares.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: José Luiz Eroles Freire (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20/01/26. Valor: R$23.700.000,00.

Advogados Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ana Beatriz Sales Dantas Viegas (OAB/RN nº 17.543), Krysna Maria Medeiros Paiva (OAB/RN nº 17.966), Yahn Rainergnecco Marinho da Costa (OAB/SP nº 358.629) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 e do decorrente Contrato nº 03/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a empresa Troupe Brasil Ltda., e pela improcedência das representações manejadas por M Construções & Serviços Ltda. e FNM Consultoria e Gestão de Negócios Ltda., com recomendação à Prefeitura Municipal de Guararema que elabore o Plano de Contratações Anual e aperfeiçoe seus procedimentos de revisão e consolidação dos documentos editalícios, garantindo plena compatibilidade entre as peças da fase preparatória, o edital, os anexos, o orçamento estimativo e a minuta contratual, ficando, ainda, reservado o exame da execução contratual e de eventuais instrumentos acessórios, a ser realizado em autos próprios, conforme a sistemática estabelecida pelas Instruções e Ordens de Serviço vigentes.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

78 TC-006731.989.23-2

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" – HMTR.

Contratado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa jurídica para prestação de serviços de médicos, enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta

ocupacional, fonoaudióloga, técnico de enfermagem, técnico de gesso e serviço social, para atendimento no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas Unidades de Pronto Atendimento, nas UPAs, no Centro de Especialidades Médicas, nos setores de fonoaudiologia e fisioterapia, no atendimento de urgências e emergência médicas, nos serviços especializados e nos exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento: Wagner Tadeu Cezaroni (Superintendente do HMTR).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 30/01/23. Valor – R$12.894.507,60.

Advogados: Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Jefferson Sérgio Calixto (OAB/SP nº 381.203) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 10/06/25.

79 TC-011064.989.23-9

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" – HMTR.

Contratado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa jurídica para prestação de serviços de médicos, enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, técnico de enfermagem, técnico de gesso e serviço social, para atendimento no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas Unidades de Pronto Atendimento, nas UPAs, no Centro de Especialidades Médicas, nos setores de fonoaudiologia e fisioterapia, no atendimento de urgências e emergência médicas, nos serviços especializados e nos exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Responsável: Wagner Tadeu Cezaroni (Superintendente do HMTR).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/04/23.

Advogados: Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Jefferson Sérgio Calixto (OAB/SP nº 381.203) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

80 TC-017222.989.23-8

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" – HMTR.

Contratado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa jurídica para prestação de serviços de médicos, enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, técnico de enfermagem, técnico de gesso e serviço social, para atendimento no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas Unidades de Pronto Atendimento, nas UPAs, no Centro de Especialidades Médicas, nos setores de fonoaudiologia e fisioterapia, no atendimento de urgências e emergência médicas, nos serviços especializados e nos exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Responsável: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro (Superintendente do HMTR).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/07/23.

Advogados Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Jefferson Sérgio Calixto (OAB/SP nº 381.203) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

81 TC-007098.989.24-7

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" – HMTR.

Contratado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa jurídica para prestação de serviços de médicos, enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, técnico de enfermagem, técnico de gesso e serviço social, para atendimento no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas Unidades de Pronto Atendimento, nas UPAs, no Centro de Especialidades Médicas, nos setores de fonoaudiologia e fisioterapia, no atendimento de urgências e emergência médicas, nos serviços especializados e nos exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Responsável: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro (Superintendente do HMTR).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/01/24.

Advogados: Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Jefferson Sérgio Calixto (OAB/SP nº 381.203) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

82 TC-021400.989.24-0

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" – HMTR.

Contratado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa jurídica para prestação de serviços de médicos, enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, técnico de enfermagem, técnico de gesso e serviço social, para atendimento no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas Unidades de Pronto Atendimento, nas UPAs, no Centro de Especialidades Médicas, nos setores de fonoaudiologia e fisioterapia, no atendimento de urgências e emergência médicas, nos serviços especializados e nos exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Responsável: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro (Superintendente do HMTR).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/05/24.

Advogados: Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Jefferson Sérgio Calixto (OAB/SP nº 381.203) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

83 TC-021401.989.24-9

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" – HMTR.

Contratado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa jurídica para prestação de serviços de médicos, enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, técnico de enfermagem, técnico de gesso e serviço social, para atendimento no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas Unidades de Pronto Atendimento, nas UPAs, no Centro de Especialidades Médicas, nos setores de fonoaudiologia e fisioterapia, no atendimento de urgências e emergência médicas, nos serviços especializados e nos exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Responsável: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro (Superintendente do HMTR).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/09/24.

Advogados: Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Jefferson Sérgio Calixto (OAB/SP nº 381.203) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

84 TC-006885.989.23-6

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" – HMTR.

Contratado: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

Objeto: Contratação emergencial de empresa jurídica para prestação de serviços de médicos, enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, técnico de enfermagem, técnico de gesso e serviço social, para atendimento no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas Unidades de Pronto Atendimento, nas UPAs, no Centro de Especialidades Médicas, nos setores de fonoaudiologia e fisioterapia, no atendimento de urgências e emergência médicas, nos serviços especializados e nos exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Responsáveis: Wagner Tadeu Cezaroni e Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro (Superintendentes do HMTR).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269), Jefferson Sérgio Calixto (OAB/SP nº 381.203) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

85 TC-007965.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: RC Nutry Alimentação Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo de merenda, mão de obra, distribuição dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, aquisição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios

utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas nas unidades escolares municipais.

Responsáveis: Igor Soares Ebert (Prefeito), Eliana Maria da Cruz Silva (Secretária Municipal), Jussara Silva Belizoti e Ana Cristina Challupe Galvão Kourani (Responsáveis pelo Recebimento do Objeto).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Vinicius de Paula dos Santos (OAB/SP nº 198.083), Bianca Diniz Porta (OAB/SP nº 411.127), João Marcos Ferreira de Souza (OAB/SP nº 412.233), Juscelino Pereira da Silva (OAB/SP nº 54.632) e Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.432).

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da execução do Contrato nº 115/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapevi e a empresa RC Nutry Alimentação Ltda.

Recomendou, outrossim, à Prefeitura Municipal de Itapevi que observe rigorosamente os prazos de pagamento das obrigações contratuais e aperfeiçoe sua programação orçamentária e financeira, de modo a prevenir novos atrasos e evitar a incidência de juros, multas ou outros encargos moratórios suportados pelo erário.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

86 TC-010932.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Multilaser Industrial S/A (atualmente Grupo Multi S/A).

Objeto: Fornecimento de tecnologias educacionais visando ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, contemplando kit de equipamentos, conectividade, entrega, garantia, manutenção e suporte técnico.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Responsáveis pelos Instrumentos: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Antonio Cláudio Flores Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 02/03/23. Valor: R$46.507.200,00.

Advogado: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Pregão Eletrônico nº 85/2022 e do decorrente Contrato nº 27/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Multilaser Industrial S.A., com as recomendações à Prefeitura Municipal de Osasco constantes do voto do Relator, inserido aos autos, reservando-se juízo sobre eventuais atos pendentes de análise, bem como em relação à respectiva execução contratual.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

87 TC-012430.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Era-Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Serviço de conservação de pavimentos asfálticos – tapa buraco, e pequenos reparos em pavimentos.

Responsável: Darwin José de Almeida Rosa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/02/25.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika

Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e Leticia Verano Barros (OAB/SP nº 491.832).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 510/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a empresa Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda., com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, reservando-se, ainda, o exame da execução contratual e de eventuais instrumentos subsequentes, a serem realizados em autos próprios, em atendimento às Instruções vigentes.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

88 TC-007489.989.24-4

Representante: Ana Cecília Pires Pantano.

Representada: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da contratação da empresa SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda., promovida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí objetivando a implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil, triagem e britagem, compreendendo eco pontos, reciclagem de resíduos da construção civil, coleta de RCC (descarte irregular), operação e destinação de resíduos de madeiras.

Advogados: Ana Cecília Pires Pantano (OAB/SP nº 444.798), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo

(OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

89 TC-013050.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Responsáveis pelos Instrumentos: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 06/02/18. Valor: R$11.880.000,00.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo

(OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

90 TC-013200.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/03/18.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº

268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

91 TC-013201.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/02/19.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

92 TC-013210.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/20.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

93 TC-013213.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 13/10/20.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem

(OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

94 TC-013214.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/02/21.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista

(OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

95 TC-013217.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 19/11/21.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luís Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Lais Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

96 TC-013220.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/02/22.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

97 TC-013221.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22/03/22.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

98 TC-013224.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/08/22.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes

Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

99 TC-013225.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/02/23.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

100 TC-013228.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23/03/23.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

101 TC-013229.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/08/23.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

102 TC-014039.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de Preços visando à prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação de resíduos verdes e madeiras.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Responsáveis pelos Instrumentos: Eduardo César Valença (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 03/03/20. Contrato de 31/03/20. Valor: R$297.460,00.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

103 TC-014041.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de Preços visando à prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação de resíduos verdes e madeiras.

Responsáveis pelo Instrumento: Eduardo César Valença (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-014039.989.24-9). Contrato de 02/07/20. Valor: R$492.200,00.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes

Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

104 TC-014240.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de Preços visando à prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação de resíduos verdes e madeiras.

Responsáveis: Eduardo César Valença (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/11/20.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

105 TC-014043.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de Preços visando à prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação de resíduos verdes e madeiras.

Responsáveis pelos Instrumentos: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (tratada no TC-014039.989.24-9). Contrato de 18/01/21. Valor: R$288.900,00.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

106 TC-014057.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de Preços visando à prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação de resíduos verdes e madeiras.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Responsáveis pelos Instrumentos: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 17/08/22. Valor: R$786.844,41.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

107 TC-014060.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para beneficiamento de RCC (Resíduos da Construção Civil) e demolições, ecopontos (PEVs) e resíduos verdes orgânicos (resíduos vegetais).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Responsáveis pelos Instrumentos: Márcio Alberto Moraes (Diretor Municipal) e Adilson Rodrigues Rosa (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 07/03/24. Valor: R$20.609.781,60.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

108 TC-005503.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para beneficiamento de RCC (Resíduos da Construção Civil) e demolições, ecopontos (PEVs) e resíduos verdes orgânicos (resíduos vegetais).

Responsáveis: José Manoel Pereira de Siqueira (Diretor Municipal) e Marcos Galdino (Gestor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/03/25.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Tânia Carla de Mendonça (OAB/SP nº 219.244), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Sylvio Cordeiro Pontes Neto (OAB/SP nº 249.543), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Pregão Eletrônico nº 320/2017, do Contrato nº 08/2018 e de seus Termos de Prorrogação, de Aditamento, de Apostilamento e de Rerratificação, bem como dos Pregões Eletrônicos nº 302/2019 e nº 09/2022 e dos Contratos nº 081/2020, nº 132/2020 (e seu Termo de Prorrogação), nº 02/2021 e nº 143/2022, além da Dispensa de Licitação nº 016/2024, do Contrato nº 029/2024 e de seu Termo de Aditamento, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a empresa SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda., e, por conseguinte, pela procedência parcial da Representação apresentada por Ana Cecília Pires Pantano, com as recomendações à Administração Municipal constantes do referido voto, aplicando-se, ainda, à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Decidiu, ainda, no que se refere à responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, pela aplicação aos gestores responsáveis de multas individuais em valor correspondente a 625 (seiscentas e vinte e cinco) Ufesps a Adilson Rodrigues da Rosa (então Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos); em valor correspondente a 500 (quinhentas) Ufesps a Márcio Alberto Moraes (então Diretor do Departamento de Limpeza Pública) e em valor correspondente a 300 (trezentas) Ufesps a Eduardo César Valença (então Diretor do Núcleo, posteriormente Departamento, de Planejamento, Gestão e Finanças), nos termos do mencionado voto, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão, para que os responsáveis promovam o recolhimento das multas impostas, na conformidade da legislação de regência.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

109 TC-013542.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Altbit Informática Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Fornecimento/locação de chromebooks, com gerenciamento em nuvem, gabinete de carregamento e painel interativo educacional.

Responsável: Fabiano Augusto João (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/05/25.

Advogados: Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968), Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586) e Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-9.

110 TC-014800.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Altbit Informática Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Fornecimento/locação de chromebooks, com gerenciamento em nuvem, gabinete de carregamento e painel interativo educacional.

Responsável: Priscila Leone Colli (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/07/25.

Advogados: Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968), Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586) e Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade dos 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 30/2023, celebrados entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a empresa Altbit Informática, Comércio e Serviços Ltda., com recomendação à Origem, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos, reservando-se, ainda, o exame da execução contratual correspondente à análise do processo TC- 012436.989.23-0 e de eventuais termos aditivos subsequentes, a serem realizados em autos próprios, conforme a sistemática estabelecida pelas Instruções e Ordens de Serviço vigentes.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

111 TC-015361.989.23-9

Representante: Ademar Aparecido de Jesus – Munícipe de Marília.

Representada: Prefeitura Municipal de Marília.

Responsáveis: Daniel Alonso (Prefeito), Kátia Ferraz Santana, Ricardo Sevilha Mustafá, Levi Gomes de Oliveira, Wania Lombardi e Helter Rogério Bochi (Secretários Municipais).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Dispensa de Licitação nº 12/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Marília objetivando a locação de imóvel localizado na Av. Santo Antonio nº 2.377, Bairro São Miguel.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

112 TC-022370.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Santo Antonio nº 2.377, Bairro São Miguel.

Responsáveis pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelos Instrumentos: Kátia Ferraz Santana, Ricardo Sevilha Mustafá, Levi Gomes de Oliveira, Wania Lombardi e Helter Rogério Bochi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 16/04/18. Valor: R$780.000,00.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

113 TC-022702.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Santo Antonio nº 2.377, Bairro São Miguel.

Responsáveis: Kátia Ferraz Santana, Ricardo Sevilha Mustafá, Levi Gomes de Oliveira, Wania Lombardi, Helter Rogério Bochi (Secretários Municipais) e Márcio Augusto Spósito (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/10/18.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

114 TC-023063.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Santo Antonio nº 2.377, Bairro São Miguel.

Responsáveis: Cássio Luiz Pinto Júnior, Ricardo Sevilha Mustafá, Levi Gomes de Oliveira, Wania Lombardi, Helter Rogério Bochi (Secretários Municipais) e Márcio Augusto Spósito (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/10/19.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

115 TC-023082.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Santo Antonio nº 2.377, Bairro São Miguel.

Responsáveis: Cássio Luiz Pinto Júnior (Secretário Municipal) e Márcio Augusto Spósito (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/04/20.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

116 TC-023088.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Santo Antonio nº 2.377, Bairro São Miguel.

Responsáveis: Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira, Levi Gomes de Oliveira, Helter Rogério Bochi, Cássio Luiz Pinto Júnior e Wania Lombardi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/09/21.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

117 TC-023104.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Jatuarana Administração e Participações Ltda.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Santo Antonio nº 2.377, Bairro São Miguel.

Responsáveis: Cidimar Luiz Furquim, Osvaldo Ferioli Pereira, Wilson Alves Damasceno, Levi Gomes de Oliveira, Helter Rogério Bochi, Cássio Luiz Pinto Júnior e Ramiro Bonfietti (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/06/23.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Flávio Luis de Oliveira (OAB/SP nº 138.831) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

118 TC-004107.989.24-6

Prefeitura Municipal: Suzanápolis.

Exercício: 2024.

Prefeito: José Luiz Gava.

Advogada: Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Suzanápolis, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, também autorizado o arquivamento, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal, dos autos.

119 TC-003894.989.24-3

Prefeitura Municipal: Cabrália Paulista.

Exercício: 2024.

Prefeito: Odemil Ortiz de Camargo.

Advogados: Jorge Delfino Augusto de Figueiredo (OAB/SP nº 137.045), Eliakim Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960) e Victória Tolosa Aguirra Del Rio (OAB/SP nº 424.115).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Cabrália Paulista, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, também autorizado o arquivamento do processo, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal

Em seguida, apregoado o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado para a sustentação oral do item 120, por videoconferência. Presente na plataforma, S. Sa., diante da antecipação do voto pela emissão de parecer favorável, declinou da sustentação oral requerida.

120 TC-004143.989.24-2

Prefeitura Municipal: Igaratá.

Exercício: 2024.

Prefeito: Elzo Elias de Oliveira Souza.

Advogados: Diego Levi Basto Silva (OAB/SP nº 207.289), Carlos Roberto Marques Junior (OAB/SP nº 356.329), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do

Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Igaratá, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações a serem transmitidas ao Executivo, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando desde já autorizado o arquivamento do processo, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

121 TC-004088.989.24-9

Prefeitura Municipal: Itariri.

Exercício: 2024.

Prefeito: Dinamérico Gonçalves Peroni.

Advogadas: Roberta Stephanie de Andrade Ribeiro (OAB/SP nº 497.964), Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784) e Luciana Marchini de Carvalho (OAB/SP nº 260.402).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Itariri, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, também autorizado o arquivamento do processo, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

122 TC-004139.989.24-8

Prefeitura Municipal: Guariba.

Exercício: 2024.

Prefeito: Celso Antonio Romano.

Advogada: Carolina Rangel Segnini (OAB/SP nº 280.200).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Guariba, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, também autorizado o arquivamento, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal, do processo.

123 TC-001453.989.26-1 (ref. TC-001297.989.25-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista e a J.J. Assessoria e Construções Ltda., objetivando a revitalização do Centro de Lazer e Recreação Marumbé.

Responsável: José Mauro Barcellos (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/06/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao Responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Pedro Alexandre Ferreira Sousa Degrande (OAB/SP nº 364.812).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, apenas para afastar das razões

de decidir o apontamento relativo à não apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se, no mais, todos os demais termos e comandos da sentença recorrida, inclusive o julgamento de irregularidade do Pregão Eletrônico nº 68/2024 e do Contrato nº 264/2024, o acionamento do art. 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, e a multa de 160 (cento e sessenta) Ufesps aplicada ao Responsáveis.

Determinou, por fim, certificado o trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

124 TC-023133.989.24-4 (ref. TC-008143.989.24-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Aparecida.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e Rone Comunicação Visual EIRELI, objetivando a colocação de toldos, placas de identificação e insulfilm em diversos prédios públicos.

Responsáveis: Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito) e Daiana Marcela Antunes Vieira dos Santos (Secretária Adjunta Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/10/24, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao Responsáveis Luiz Carlos de Siqueira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal, e condenando, solidariamente, Luiz Carlos de Siqueira e Rone Comunicação Visual EIRELI ao ressarcimento ao erário do valor de R$498.651,37.

Advogados: André Mauro Veiga Barbosa (OAB/SP nº 283.320) e Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP nº 179.543).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

125 TC-023136.989.24-1 (ref. TC-008143.989.24-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Aparecida.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e Rone Comunicação Visual EIRELI, objetivando a colocação de toldos, placas de identificação e insulfilm em diversos prédios públicos.

Responsáveis: Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito) e Daiana Marcela Antunes Vieira dos Santos (Secretária Adjunta Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/10/24, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao Responsáveis Luiz Carlos de Siqueira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal, e condenando, solidariamente, Luiz Carlos de Siqueira e Rone Comunicação Visual EIRELI ao ressarcimento ao erário do valor de R$498.651,37.

Advogados: André Mauro Veiga Barbosa (OAB/SP nº 283.320) e Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP nº 179.543).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara não conheceu do expediente autuado sob o TC-023136.989.24-1, diante da preclusão consumativa decorrente da anterior interposição de recurso pelo mesmo recorrente, com os mesmos fundamentos e a mesma pretensão impugnativa.

Decidiu, ainda em preliminar, conhecer do Recurso Ordinário processado no TC-023133.989.24-4 e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, exclusivamente para excluir a multa de 300 (trezentas) Ufesps aplicada a Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito Municipal à época) e afastar sua condenação solidária ao

ressarcimento, por ausência de demonstração de ato executório, validação direta da despesa ou omissão pessoal causalmente vinculada ao dano apurado.

Determinou, ainda, o afastamento, como fundamento autônomo de irregularidade, do apontamento relativo à ausência de comprovação da publicação resumida da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, diante da juntada posterior do documento, mantendo-se os demais fundamentos da decisão recorrida e as sanções nela previstas.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

126 TC-000251.989.26-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Juquitiba.

Contratada: NEM Transportes e Turismo, Comércio e Utilidades Magalhães Ltda.

Objeto: Locação de 1 (um) veículo tipo Van para transporte de passageiros, em atendimento à Secretaria de Higiene e Saúde.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Willians Soares Rodrigues (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 24/02/25. Valor: R$62.000,00.

Advogada: Bruna Marques Camargo (OAB/SP nº 517.572).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9.

127 TC-000421.989.26-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Juquitiba.

Contratada: NEM Transportes e Turismo, Comércio e Utilidades Magalhães Ltda.

Objeto: Locação de 1 (um) veículo tipo Van para transporte de passageiros, em atendimento à Secretaria de Higiene e Saúde.

Responsável: Willians Soares Rodrigues (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogada: Bruna Marques Camargo (OAB/SP nº 517.572).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

128 TC-001392.989.26-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.

Contratada: Única Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.

Objeto: Assessoria em serviços multiprofissionais de apoio à gestão pública nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Antônio Manoel da Silva Júnior (Prefeito).

Responsável pelo Instrumento: Cleber Sander Ferreira (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, caput, c/c inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 28/05/24. Valor: R$264.000,00.

Advogados: Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-17.

129 TC-006300.989.26-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.

Contratada: Única Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.

Objeto: Assessoria em serviços multiprofissionais de apoio à gestão pública nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Responsável: Cleber Sander Ferreira (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/05/25.

Advogados: Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-17.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, o Doutor João Gilberto Rey, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Relator, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

130 TC-009565.989.26-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratado: Consórcio Tupã Ambiental – CTA (constituído pelas empresas Leão & Leão Ltda. e Construtora F. & S. Finochio Ltda.).

Objeto: Execução de serviços de implantação de drenagem urbana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 23/07/10. Valor: R$24.730.199,45.

Fiscalização atual: UR-18.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

131 TC-009280.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Organização Social Beneficiária: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Cubatão "Dr. Luiz de Camargo da Fonseca e Silva".

Responsáveis: Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Benjamin Rodriguez Lopez, Antônio Carlos Ferreira Castro (Secretários Municipais) e Antonio Carlos Pinoti Affonso (Diretor-Presidente da AHBB).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R$9.443.889,61.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Eduardo Horita Alonso (OAB/SP nº 349.040), Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500), Ana Karina Martins Galenti de Melim (OAB/SP nº 214.243), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pela irregularidade da prestação de contas, do exercício 2016, referente ao Contrato de Gestão nº 04/2016 (exercício 2016).

Decidiu, ainda, pela condenação da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB) à restituição aos cofres municipais do montante, devidamente corrigido, de R$ 4.682.379,72, sendo R$ 3.674.631,47 referentes a gastos não comprovados e mais R$ 1.007.748,25 a título de rateio indevido de despesas administrativas.

Decidiu, também, pela aplicação de multa individual aos responsáveis, Senhor Benjamin Rodriguez Lopes (Secretário de Saúde e ordenador de despesa à época) e Senhor Antonio Carlos Pinotti Affonso (Presidente da AHBB à época), em valor equivalente a 160 (cento e sessenta) Ufesps para cada um, em face da grave negligência no dever de fiscalizar e prestar contas.

Determinou, ademais, a remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, visando à apuração de eventuais ilícitos penais ou de improbidade administrativa.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

132 TC-004475.989.24-0

Prefeitura Municipal: Embu das Artes.

Exercício: 2024.

Prefeito: Claudinei Alves dos Santos.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo das recomendações ao Chefe do Poder Executivo, constantes do aludido voto.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório a remessa dos autos à unidade de Fiscalização competente, para que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, ao arquivo.

133 TC-004274.989.24-3

Prefeitura Municipal: Pindorama.

Exercício: 2024.

Prefeito: Geraldo Felippe Junior.

Advogados: Ruy Maldonado Júnior (OAB/SP nº 115.558), João Henrique Kodama do Amaral (OAB/SP nº 285.280), Gabriela Alves Aires Magalhães (OAB/SP nº 495.337) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável com ressalva às contas da Prefeitura Municipal de Pindorama, relativas ao exercício de 2024, com as anotações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, ao Cartório a expedição de ofício ao subscritor do expediente TC-011863.989.24, remetendo cópia de relatório e parecer para conhecimento.

134 TC-004315.989.24-4

Prefeitura Municipal: Rubinéia.

Exercício: 2024.

Prefeito: Osvaldo Lugato Filho.

Advogada: Lenisa Mateus Proni (OAB/SP nº 181.950).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**,

inseridos aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Rubineia, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo das recomendações ao Chefe do Poder Executivo, constantes do mencionado voto.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório, a remessa dos autos à unidade de Fiscalização competente, para que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, sejam os autos arquivados.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

135 TC-019156.989.25-3 (ref. TC-017924.989.19-7)

Embargante: Sociedade Beneficente Caminho de Damasco – SBCD.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Caçapava à Sociedade Beneficente Caminho de Damasco – SBCD.

Responsáveis: Fernando Cid Diniz Borges (Prefeito), Kátia Turbay Soares Carvalho (Secretária Municipal) e Luis Antônio Picerni Herce (Presidente da Diretoria Executiva da SBCD).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor de R$112.573,36 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multas individuais no valor de 350 UFESPs aos responsáveis Fernando Cid Diniz Borges e Kátia Turbay Soares Carvalho, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº

182.375), Carolina Teles (OAB/SP nº 440.003), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Victor Milhome Pires (OAB/SP nº 391.788) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Retirado de pauta. Vista deferida ao Ministério Público de Contas.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

136 TC-013149.989.26-1 (ref. TC-002931.989.23-0)

Recorrente: Fundo de Previdência Municipal de Pontes Gestal – GESTALPREV.

Assunto: Tomada de Contas do Fundo de Previdência Municipal de Pontes Gestal – GESTALPREV, relativa ao exercício de 2023.

Responsáveis: Jusciléia Ferreira Bento Magalhães Lima e Mateus Leite Batista (Diretores-Executivos da GESTALPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/05/26, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 50 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

Advogado: Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

137 TC-016184.989.25-9 (ref. TC-002917.989.23-8)

Recorrente: Fundo de Aposentadorias e Pensões de Álvaro de Carvalho – FAPEN.

Assunto: Tomada de Contas do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Álvaro de Carvalho – FAPEN, relativa ao exercício de 2023.

Responsável: João Geraldo de Souza (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/08/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao Responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Ana Carolina Esteves Vasconcellos Hauy (OAB/SP nº 370.856), Maxwel Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu pelo provimento do recurso ordinário em exame, para o fim de julgar regulares, com ressalvas, as contas de 2023 do Fundo de Aposentadoria e Pensões (Fapen), nos termos dos artigos 33, II, e 35, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, dando quitação ao Responsáveis, Senhor João Geraldo de Souza, e cancelar a multa a ele aplicada, sem prejuízo da manutenção das determinações e recomendações externadas na r. sentença recorrida, acrescidas da determinação e das recomendações dispostas no referido voto.

Ao final dos trabalhos o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

PRESIDENTE – Terminada a Ordem do Dia, pergunto à Doutora Élida Graziane Pinto se deseja vista de algum item da pauta.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Não, Vossa Excelência; apenas celebro o lançamento do vosso livro.

PRESIDENTE – Muito obrigado.

A palavra é livre aos senhores Conselheiros. Não havendo quem dela queira fazer uso, agradeço a todos, está encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e vinte e seis minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Dimas Ramalho

Marco Aurélio Bertaiolli

Wagner de Campos Rosário

Élida Graziane Pinto

Marcel Felipe Moitinho Torres

SDG-1/ESBP